



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul de Minas Gerais

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO**
Bairro Morro Preto - Muzambinho/MG Caixa Postal 02 - CEP: 37890-000 Fone/Fax: (035) 3571-5051

EDITAL Nº03/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE
BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

O Colegiado do Curso Superior em Ciência da Computação, por meio da Comissão Eleitoral da Ciência da Computação – CECC/2020 TORNA PÚBLICO o presente edital para o Processo Eleitoral de escolha do Coordenador/Vice-Coordenador do Curso Superior em Ciência da Computação, em análise ao Item V do Art. 3º do Regimento dos Colegiados de Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS. RESOLUÇÃO Nº 020/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

1.1. Poderão concorrer, mediante a formação de chapas, as vagas de Coordenador/ Vice-Coordenador do Curso de Ciência da Computação os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS;

II - Ser docente atuante do Curso de Graduação em Ciência da Computação;

III - Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva.

Conforme disposto no Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 112/2018.

1.2. As chapas deverão ser montadas com os cargos de Coordenador/Vice-Coordenador do curso de Ciência da Computação para o mandato de 02 (dois) anos, podendo participar de uma única recondução, desde que tenha sido eleito por novo processo eleitoral. Em conformidade com o Art. 5º da Resolução 112/2018,

1.2.1. Caso ocorra a proposição de candidatura de apenas uma chapa, esta será considerada eleita, tornando, eleitos, o Coordenador/Vice-Coordenador do curso de Ciência da Computação sem a necessidade de continuidade do processo eleitoral.

1.2.2. Caso não haja proposição de candidaturas a Coordenadoria do curso de Ciência da Computação, o Diretor-Geral poderá indicar o Coordenador/Vice-Coordenador

pró tempore pelo período máximo de 02 (dois) anos. De acordo com § 2º do Art. 5º da Resolução 112/2018,

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os docentes interessados em concorrer ao cargo de Coordenador/Vice-Coodenador do curso de Ciência da Computação, deverão realizar sua proposição de candidatura na secretaria da Coordenação do Curso de Ciência da Computação, localizada no prédio de Tecnologia da Informação, no período de 06 e 07 de fevereiro de 2020, das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. A proposição de candidatura será realizada por meio de formulário próprio, disponível no Anexo I. Que deverá ser entregue em envelope lacrado com Anexo III colado em seu exterior, sobre o fecho do envelope.

2.3. As inscrições serão analisadas pela CECC – 2020 e poderão ser deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, constantes no Item “1.1” do presente edital. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no mural e no Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme cronograma constante no Item “8”.

2.4. Ao inscrever-se para Coordenação/Vice-Coodenação do curso de Ciência da Computação, o candidato se declara ciente das resoluções:

I - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 009/2010, DE 26 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre a autorização para implantação e funcionamento do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

II - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 100/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

III - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 119/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

IV - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 112/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. Que dispõe sobre a aprovação as atribuições dos Coordenadores e Vice-Coodenadores dos Cursos de Graduação (CCG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato do Coordenador/Vice-Coodenador do Curso Superior em Ciência da Computação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral.

3.2. No caso de vacância do cargo de coordenador de curso por qualquer motivo, o Vice-coordenador assumirá suas funções efetivas. Caso a vacância ocorra para ambos os cargos, o Colegiado do Curso obrigar-se-á a indicar membros Colegiados para cumprimento do tempo restante do mandato vigente.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a voto neste pleito:

I. Todos os docentes que ministram ou ministraram aulas no curso nos últimos dois semestres e estão em efetivo exercício no campus;

O grupo de docentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

II. Todos os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.

O grupo de discentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição para Coordenador/Vice-Coordenador do curso de Ciência da Computação acontecerá na quinta-feira 13 (treze) de fevereiro de 2020. Das 07h00min (sete) às 17h00min (dezesete horas), via on-line.

5.1.1. Todos os eleitores discentes aptos a votar, receberão em seu e-mail particular um token, juntamente com o link para a votação.

5.1.2. Todos os eleitores docentes, aptos a votar, receberão em seu e-mail institucional um token, juntamente com o link para a votação.

5.2. Na página de votação aparecerá os nomes dos candidatos a Coordenador/Vice- Coordenador por ordem alfabética, assim como a opção de nulo.

5.3. Cada eleitor, seja discente ou docente, receberá apenas um token, sendo possível efetuar seu voto apenas uma vez.

5.4. Cada eleitor terá a possibilidade de selecionar apenas uma das opções indicadas na página de votação.

5.5. O eleitor que não acessar a página de votação, ou aquele que acessar e não efetuar a seleção de qualquer uma das opções será apurada como "VOTO BRANCO".

5.6. Os votos apurados como Brancos e Nulos, não terão validade.

5.7. A Comissão Eleitoral, ao analisar os relatórios de votação e apuração dos votos, deverá confrontar a quantidade de votos com a quantidade de aptos a votar.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será realizada por meio da análise do relatório da votação, considerado um token correspondente a um voto, exceto nos casos de votos Brancos e Nulos.

6.2. A obtenção do percentual de votos atribuído a cada candidato seguirá a equação 1, conforme expressão abaixo:

Equação 1:

$$PVC(\%) = 100x[(0,5x \frac{VD_i}{TVD_i}) + (0,5x \frac{VD_o}{TVD_o})]$$

Onde:

$PVC(\%)$ = Percentual de votos do candidato

VDi = Número de votos discente atribuídos ao candidato

$TVDi$ = Número total de votos efetivos discente

VDo = Número de votos docente atribuídos ao candidato

$TVDo$ = Número total de votos efetivos docente

6.3. Será declarada eleita a Chapa Coordenador/Vice-Coordenador do curso de Ciência da Computação a Chapa que obtiver a maior percentual de votos válidos.

6.4. Caso o número de votos Brancos e Nulos seja maior que 50% dos votos válidos, a eleição perderá seu efeito e o Coordenador/Vice-Coordenador do Curso deverá ser indicado pelo Colegiado do Curso.

6.5. Havendo empate na votação, considerar-se-á eleita a Chapa em que o docente candidato a Coordenador/Vice-Coordenador respectivamente apresentarem:

I. Maior tempo no magistério do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

II. De maior idade.

6.6. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, bem como os votos brancos e Nulos.

6.7 A comunicação formal dos resultados da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral que utilizará do Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho como meio de divulgação, conforme cronograma constante no Item “8”.

7. DOS RECURSOS

7.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral, por meio de formulário próprio constante no Anexo II deste edital.

7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, através de e-mail encaminhado aos seus membros, observado o prazo de 24 horas do fato que gerou o recurso.

7.3. Recebidas as interposições de recursos, a comissão eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma do processo eleitoral para Coordenador/Vice-Coordenador do curso de Ciência da Computação do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

Período	Ação	Local	Horário
---------	------	-------	---------

06/02/2020	Publicação do Edital	No site do Campus	-
De 06 a 07/02/2020	Proposição de Candidaturas	Na sala da Coordenação do Curso de Ciência da Computação	Das 13h às 17h
10/02/2020	Homologação das Candidaturas	No site do Campus	A partir das 8h
11 e 12/02/2020	Período de Campanha	Nos espaços públicos do Campus	Livre
13/02/2020	Eleição	Online, via e-mail	Das 07h às 20h
14/02/2020	Resultado da Eleição	No site do Campus	A partir das 13h
17/02/2020	Prazo para Recurso	E-mail aos membros da Comissão Eleitoral	Das 7h às 21h
18/02/2020	Homologação definitiva do resultado da eleição	No site do Campus	A partir das 13h
19/02/2020	Posse	Auditório Prédio H	9h

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É permitida ao candidato a propaganda eleitoral a partir da homologação das inscrições até um dia antes do dia da eleição. É permitido visitar salas de aula, de professores, enviar e-mails, fazer reuniões e distribuir folders/folhetos.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso

9.3. Os docentes membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar no processo eleitoral.

9.4. O Coordenador/Vice-Coodenador eleito por este processo eleitoral tomará posse em 19 de fevereiro de 2020, as 09h00min (nove horas).

9.5. O Coordenador/Vice-Coodenador poderá ser destituído pelo Diretor Geral do Campus quando desrespeitar suas atribuições diante de comprovação, com direito de contraditório e ampla defesa.

9.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Ciência da Computação – CECC/2020, nomeada pela PORTARIA Nº 32 de 31 de janeiro de 2020,

em articulação com o Colegiado do Curso de Ciência da Computação do IFSULDEMINAS
– Campus Muzambinho.

Muzambinho-MG, 05 de fevereiro de 2020.

Comissão Eleitoral da Ciência da Computação – CECC/2020

REPRESENTANTES DOCENTES:

Prof. Paulo César dos Santos
(paulo.santos@muz.ifsuldeminas.edu.br)

Prof. Diego Saqui
(diego.saqui@muz.ifsuldeminas.edu.br)

REPRESENTANTES DISCENTES:

Natanael Fabrício Dacioli Batista
(natanaelfdbatista99@gmail.com)

Lucas Magalhães Prado
(lukep.onbass@gmail.com)

ANEXO I

COORDENAÇÃO/VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone de contato n ° () _____ docente efetivo do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, desde _____ venho requerer minha inscrição como candidato a Coordenação do Curso de Ciência da Computação. Declaro estar de acordo com o EDITAL e ciente das resoluções:

I - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 009/2010, DE 26 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre a autorização para implantação e funcionamento do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

II - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 100/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

III - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 119/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

IV - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 112/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. Que dispõe sobre a aprovação as atribuições dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação (CCG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

Declaro que meu Vice-Coordenador será o docente efetivo _____, matrícula SIAPE nº _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone de contato n ° () _____, docente efetivo do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, desde _____.

Assinatura do candidato a Coordenação

Assinatura do candidato a Vice-Coordenação

Muzambinho-MG, ____ de fevereiro de 2020.

ANEXO III
COORDENAÇÃO/VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO

Protocolo Nº: _____

Recebido as _____ Horas do dia _____ de fevereiro de 2020.
Por _____

ANEXO III
COORDENAÇÃO/VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO

Protocolo Nº: _____

Recebido as _____ Horas do dia _____ de fevereiro de 2020.
Por _____